



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 175/2022
Ementa: Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$24.048.700,00
Autoria: Poder Executivo
Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Poder Executivo, que Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$24.048.700,00, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

O autor apresenta suas justificativas na mensagem nº 93/2022, enviada à Câmara municipal anexa ao Projeto de Lei, e assim diz:

O remanejamento, a transposição e a abertura de crédito adicional suplementar, apresentados neste projeto de lei, se fazem necessários nas Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; de Educação, Ciência e Tecnologia; de Governo; de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica; de Obras; de Saúde e de Cultura.

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se faz necessário para cumprimento de meta prioritária de governo através de castrações de animais, atentando a Política Pública de Proteção e Bem Estar Animal, bem como, apontamentos do Ministério Público Estadual.

Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia é necessária para a aquisição de Soluções de Tecnologias Educacionais, que traz como premissa, a aproximação da tecnologia com o currículo escolar, que constitui uma proposta educacional de movimento, e não estática; visa diminuir a distância entre teoria e prática, propondo atividades práticas e para aquisição de materiais pedagógicos para a continuidade da política educacional de qualidade ofertada no município de Hortolândia.

Na Secretaria Municipal de Governo os recursos serão destinados para aquisição de mobiliário para o Departamento de Comunicação.

Na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica se faz necessária para atendimento de desapropriações de áreas para regularização de obras e TCRAs (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) da CAF.

Na Secretaria Municipal de Obras, os recursos atenderão o reequilíbrio econômico financeiro referente ao exercício de 2022 do Contrato nº 224/2021 cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do viário de ligação da Av. Amélia Basso Breda à Rua José Pereira de Lira, com transposição do córrego Jacuba e passagem da linha férrea, no município de Hortolândia, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo - Anexo I e demais anexos".

Na Secretaria Municipal de Saúde visa amparar despesas com contrato de gestão para o apoio técnico, gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de saúde - SUS, as diretrizes e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar assistência integral, resolutiva e de qualidade no âmbito da Rede de Saúde Municipal.

Na Secretaria Municipal de Cultura se faz necessário para realização das atividades previstas para os meses de novembro e dezembro de 2022, incluindo as atividades da programação de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Natal na praça "A Poderosa", marcha para Jesus, e apoio as atividades realizadas pela comunidade. Os recursos serão também para a contratação de artistas e locação de estruturas, como palco, tendas, som e iluminação. Possibilitará também a realização de infraestrutura metálica para a sustentação de 05 (cinco) varas contrapesadas, composta por 03 (tipos) instalação: urdimento, varanda de carregamento e escada marinho, que deverá ser instalada no teatro Elizabeth Keller de Matos.

A proposta tramita em Regime de Urgência especial nos termos do artigo 57 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 28 de Novembro de 2022, com publicação de sua ementa no Diário Eletrônico Oficial do Município na data de 26 de Novembro de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa e de interesse do Poder Executivo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto de Lei, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Vereador Edivaldo Sousa Araújo
Relator



